



LEI N. 1.198, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Beberibe na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Beberibe, gratificação da seguinte forma:

I – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o Presidente da Comissão e para o Pregoeiro;

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais membros da Comissão e para a Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Nenhum servidor, efetivo ou comissionado, poderá perceber a gratificação a que se refere esta Lei de forma simultânea ou cumulativa.

Art. 2º Caso a atuação na Comissão de Licitação, como Pregoeiro ou Equipe de Apoio ocorra em um período inferior a 30 (trinta) dias, a gratificação será proporcional ao período que fez jus a tal concessão.

Art. 3º Caso o servidor seja afastado das suas atribuições da Comissão Permanente de Licitação, de Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, este não fará jus à gratificação durante todo o período que perdurar o afastamento.

Art. 4º No afastamento a que se refere o art. 3º desta Lei, a percepção da gratificação será repassada ao suplente que o substituir.

Art. 5º A gratificação de que trata esta Lei não será, em qualquer hipótese, incorporada ou se tornará permanente à remuneração, proventos, ou pensões, bem como ainda, não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 08 de abril de 2016.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha'.
Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Beberibe**



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI N° 1.198/2016**, de 08 de Abril de 2016, que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE NA FORMA QUE INDICA”**, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 08 de Abril de 2016, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 08 de Abril de 2016

EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
Secretário de Administração